



EDITAL UFMS/PROPP N° 173, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio do **PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Seleção para preenchimento de vagas no **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM SAÚDE - MEDICINA VETERINÁRIA (PREPROMV)**, Áreas de Concentração: Clínica Médica de Pequenos Animais, Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais, Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais, Patologia Clínica Veterinária, Anestesiologia e Medicina de Emergência Veterinária, Anatomia Patológica Veterinária, Diagnóstico por Imagem em Medicina Veterinária, Medicina Veterinária Preventiva, Ginecologia e Obstetrícia Veterinária e Zoonoses e Saúde Pública para ingresso em 2018.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O Processo de Seleção, objeto deste Edital, será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, reservando-se à Comissão do Processo de Seleção, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

**1.2.** O Processo Seletivo destina-se a classificar candidatos portadores de diploma de Graduação em Medicina Veterinária, devidamente expedido e registrado em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC e candidatos portadores de diploma obtido em instituições de ensino superior estrangeiras, devidamente revalidado no Brasil.

**1.3.** Poderão inscrever-se no Processo de Seleção candidatos em fase de conclusão de curso de graduação, desde que comprovem a conclusão até a data de início da matrícula. **(26 de fevereiro de 2018).**

**1.4.** A comprovação da conclusão do Curso de Graduação realizado no exterior por candidato brasileiro e por candidato estrangeiro deverá ser feita pela apresentação do Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública, na forma da Legislação Educacional Brasileira.

**1.5.** As despesas com a participação no Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte das instituições parceiras.

**1.6.** Constan nos anexos deste Edital: **ANEXO I** – Bibliografia Recomendada para 1ª Fase; **ANEXO II** – Cronograma; **ANEXO III**- Ficha de Análise Curricular - 2º Fase; **ANEXO IV**- Modelo de Procuração; **ANEXO V** - Requerimento para Isenção da Taxa de Inscrição (Lei nº 6.593/2008); **ANEXO VI** - Requerimento para Isenção da Taxa de Inscrição (Lei nº 12.799/2013); **ANEXO VII** - Modelo de Formulário para Interposição de Recurso; **ANEXO VIII** - Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas e **ANEXO IX** – Formulário SIAPE.

**1.7.** A prova será aplicada na cidade de Campo Grande/MS.

**1.8.** O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições das vagas e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo de Seleção.



**1.9. A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas**

**1.10.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sob as penas da lei que, após a seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer às condições exigidas.

**1.11.** Ter disponibilidade para **dedicação exclusiva em tempo integral** ao Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária e não possuir vínculo empregatício ou estar dispensado nas formas da lei, no período da realização da mesma (Lei nº 11.129/2005, art. 13, § 2º).

**2. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:**

Área de Concentração	Duração	Bolsas Confirmadas	Total de Vagas
Anatomia Patológica Veterinária	02 anos	02	02
Anestesiologia e Medicina de Emergência Veterinária	02 anos	02	02
Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais	02 anos	01	01
Clínica Médica de Pequenos Animais	02 anos	02	02
Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais	02 anos	01	01
Diagnóstico por Imagem em Medicina Veterinária	02 anos	01	01
Ginecologia e Obstetrícia Veterinária	02 anos	01	01
Medicina Veterinária Preventiva	02 anos	02	02
Patologia Clínica Veterinária	02 anos	02	02
Zoonoses e Saúde Pública	02 anos	02	02
<b>TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS</b>	<b>-</b>	<b>16</b>	<b>16</b>

*Obs.: Todas as bolsas são pagas pela Coordenação Geral de Residências de Saúde/DHR/Sesu/MEC, conforme legislação específica: Portaria Interministerial Nº3, de 16 de março de 2016.*

**2.1.** O Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária foi autorizado pela Coordenação Geral de Residências de Saúde/DHR/Sesu/MEC para início no primeiro dia útil do mês de março de 2018, salvo alteração emitida pelo CNRMS/MEC.

**2.2.** As áreas de concentração de “Ginecologia e Obstetrícia Veterinária” e “Zoonoses e Saúde Pública” encontram-se no aguardo do parecer do MEC para emissão de diploma. Serão expedidos, para os residentes que concluírem o curso nestas áreas, o histórico escolar e certificado de conclusão emitido pelo PREPROMV.

**3. DAS INSCRIÇÕES**



- 3.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente **no período de 20 de novembro de 2017 a 08 de janeiro de 2018** apenas pela internet no endereço eletrônico [www.fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos) onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o Formulário de Inscrição, o boleto bancário e o Edital do Processo de Seleção, contendo toda a regulamentação;
- 3.2.** Para realizar a inscrição o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:
- a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo de Seleção, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC ([www.fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos)) através do Edital de Abertura.
- 3.3.** Para efetivar a inscrição, no endereço eletrônico da FAPEC, devem-se realizar os seguintes passos:
- a) acessar o endereço eletrônico [www.fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos); b) selecionar o *link* "Inscrições"; c) clicar no Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária d) selecionar a vaga pretendida; e) preencher a ficha de inscrição; f) concordar com as normas do Processo de Seleção; g) confirmar os dados. (Os dados devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do Processo de Seleção).
- 3.3.1.** Imprimir o boleto bancário, no período entre **08 (oito) horas do dia 20 de novembro de 2017 e 23h59min do dia 08 de janeiro de 2018** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), através de formulário específico, disponível na página citada; após este horário o sistema de captação das inscrições deixará automaticamente de recebê-las;
- 3.3.2.** Efetuar o pagamento do boleto bancário até 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional;
- 3.3.3.** Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no endereço eletrônico [www.fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos) na “**Área do Candidato**”, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a FAPEC, pelos telefones (67) 3345-5910 ou 3345-5915, para verificar o ocorrido.
- 3.4.** É de responsabilidade total do candidato à veracidade dos dados informados no Requerimento de Inscrição para efetivação da inscrição, inclusive o registro da data de nascimento, considerada como critério de desempate.
- 3.5.** É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;
- 3.6.** As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.
- 3.7.** O candidato deverá recolher a taxa de inscrição no valor de:
- a) **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para pagamento do valor correspondente em qualquer banco. Não serão aceitos recolhimentos em transferências e/ou por agendamento.
- 3.8.** A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 3.9.** A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na FAPEC, do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.
- 3.10.** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.



- 3.11.** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outro Processo de Seleção.
- 3.12.** O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Processo.
- 3.13.** O candidato que efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição com cheque sem a necessária provisão de fundos terá sua inscrição cancelada.
- 3.14.** O candidato, ao inscrever-se, estará declarando, sob as penas da lei, que concluiu o Curso exigido no pré-requisito, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data de **26 de fevereiro de 2018**.
- 3.15.** Encerrado o processo de inscrição, a FAPEC publicará em seu endereço eletrônico [www.fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos) a relação de inscrições deferidas.
- 3.16.** O candidato somente será considerado inscrito neste Processo de Seleção, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.
- 3.17.** Cabe ao candidato impetrar recurso contra o indeferimento de sua inscrição.
- 3.18.** Para recorrer, o candidato deverá endereçar à FAPEC, o formulário específico (**ANEXO VII**), que deverá ser entregue pessoalmente, ou por procuração, no protocolo da FAPEC, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem.
- 3.19.** Ao se inscrever nesse Processo de Seleção de Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária, o candidato estará ciente de que deve apresentar, quando convocado para matrícula, dentre outros documentos, Cédula de Identidade (RG) em perfeito estado ou visto de permanência no Brasil, se o diploma for estrangeiro no ato da inscrição deverá estar revalidado.

#### **4. CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

- 4.1.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la **durante o período das inscrições**, através de formulário disponível no **ANEXO VIII** em duas vias assinadas, na FAPEC no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem.
- 4.2.** O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.
- 4.2.1.** Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
- 4.3.** Em se tratando de solicitação de tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras para a realização da Prova Escrita (Objetiva), o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.
- 4.4.** Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 4.5.** A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança



durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

**4.5.1.** A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

**4.5.2.** A candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

**4.6.** Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**4.7.** O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

## **5. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.1** O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, **nos dias 20 a 22 de novembro de 2017**, com fundamento no art. 4º, II, do Decreto n.º 6.135/2007, pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e de membros de famílias com baixa renda, assim consideradas aquelas em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos, na forma do Decreto n.º 6.593/2008, comprovando hipossuficiência econômica/carência de recursos financeiros ou os amparados pela Lei n.º 12.799/2013.

### **5.2 DO DECRETO N.º 6.593/2008:**

**5.2.1.** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto n.º 6.593/2008, o candidato que comprovar cumulativamente:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico), previsto no Decreto n.º 6.135/2007; e

b) For membro de família de baixa renda, conforme Decreto n.º 6.135/2007.

**5.2.2.** O candidato que se enquadrar no subitem **5.2.1** deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá:

a) Acessar o endereço eletrônico [www.fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos);

b) Acionar o *link* “inscrições”, no painel principal e acessar o Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária;

c) Efetuar no sistema a inscrição e assinalar a solicitação de isenção para “*sim*”;

d) Preencher o Requerimento de Isenção **ANEXO V**, indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, imprimir-lo e assiná-lo;

e) Protocolar em **ENVELOPE LACRADO**, identificado com o nome do candidato e a frase: “Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária 2017: ISENÇÃO DO VALOR”, a documentação descrita abaixo, na FAPEC, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS.

i. Cópia da Ficha de Inscrição disponível na “**Área do Candidato**”;

ii. Cópia do Requerimento de Isenção devidamente assinado; **ANEXO V**;

iii. Cópia do cartão com o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

iv. Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso). (Só serão aceitos cópia da carteira de identidade, sendo indeferida a solicitação com apresentação de outro documento).



### 5.3 DA LEI Nº 12.799/2013:

**5.3.1.** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei nº 12.799/2013, o candidato que comprovar cumulativamente:

- a) Renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio; e
- b) Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

**5.3.2.** O candidato que se enquadrar no subitem **5.3.1** deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá:

- a) Acessar o endereço eletrônico [www.fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos);
- b) Acionar o *link* “inscrições”, no painel principal e acessar o Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária;
- c) Efetuar no sistema a inscrição e assinalar a solicitação de isenção para “*sim*”;
- d) Preencher o Requerimento de Isenção **ANEXO VI** imprimi-lo e assiná-lo.
- e) Protocolar em **ENVELOPE LACRADO**, identificado com o nome do candidato e a frase: “Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária: ISENÇÃO DO VALOR”, a documentação descrita abaixo, na FAPEC, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS.
  - i. Cópia da Ficha de Inscrição disponível na “**Área do Candidato**”;
  - ii. Cópia do Requerimento de Isenção devidamente assinado; **ANEXO VI**;
  - iii. Cópia de um comprovante de renda dos últimos três meses anteriores à publicação do Edital, de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar, neste caso: candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos, etc.);
  - iv. Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio, realizado em escola da rede pública ou documento comprobatório de recebimento de bolsa integral do Ensino Médio em escola da rede privada;
  - v. Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso). (Só serão aceitas cópia da carteira de identidade, sendo indeferida a solicitação com apresentação de outro documento).

**5.3.2.1.** Serão considerados comprovantes de renda para atendimento do **item 5.3.2 “iii”**:

- a) **Empregados:** contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador;
- b) **Aposentados e Pensionistas:** contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;
- c) **Autônomos e Prestadores de Serviços:** recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma (em modelo a ser divulgado) ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive desse tipo de renda;
- d) **Desempregados:** rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado;
- e) **Outros documentos que podem comprovar renda:** contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia; declaração assinada pelo próprio, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa,



telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, sem prejuízo de outros documentos que também possam comprovar renda.

**5.4** Somente serão protocoladas as solicitações feitas pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador, habilitado através de procuração por instrumento particular específico, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de documento de ambas as partes.

**5.5** O candidato perderá os direitos decorrentes da isenção no Processo Seletivo se não cumprir o estabelecido neste edital.

**5.6** Não será aceita a entrega condicional de documentos, e não será permitido o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada após a entrega da documentação.

**5.7** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da inscrição encaminhada via fax e/ou correio eletrônico (e-mail).

**5.8** A FAPEC consultará o órgão gestor do **CadÚnico** para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.

**5.9** O requerimento do pagamento de isenção da inscrição será indeferido, se o candidato:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Tiver o NIS: inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou que não pertença à pessoa informada;
- d) Deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos nos **itens 5.2.2 e 5.3.2** deste Edital; ou

**5.10** Não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

**5.11** As informações fornecidas no Requerimento de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

**5.12** O candidato será comunicado do resultado do pedido do valor de Isenção, através de edital específico que será publicado no endereço eletrônico: [www.fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

**5.13** O candidato que obtiver seu pedido de isenção INDEFERIDO e tiver interesse em permanecer no Concurso Público, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até o dia **09 de janeiro de 2018**.

**5.14** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições, estará automaticamente excluído deste Concurso Público.

**5.15** Não serão estornados valores da inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da inscrição a que se refere este Edital.

## **6. DA PROVA**

**6.1.** O Processo de Seleção será realizado em **03 (três) fases**.

- a) **1ª FASE** – Prova Escrita (Objetiva);
- b) **2ª FASE** – Análise Curricular;
- c) **3ª FASE** - Arguição



## 7. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E NÚMERO DE QUESTÕES

MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento Geral em Epidemiologia e Políticas Nacionais de Saúde.	10	3,0	30
Conhecimento Específico	20	3,5	70
<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

*Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.*

7.1. A sugestão de bibliografia encontra-se no **ANEXO I** deste Edital.

7.2. A duração total das provas será de 03 (três) horas

7.3. A Prova Escrita (Objetiva) desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas, na forma estabelecida no presente Edital.

7.4. A prova será de caráter eliminatório e classificatório, que será avaliada de zero a dez pontos, composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, com apenas uma alternativa correta.

7.5. **NOTA DE CORTE:** Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento na Prova Escrita (Objetiva) inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor total da mesma ou tirarem nota zero em qualquer modalidade.

## 8. 1ª FASE – PROVA ESCRITA (OBJETIVA):

8.1. A Prova Escrita (Objetiva), de caráter eliminatório e classificatório, está prevista para o dia **28 de janeiro de 2018** e será realizada em Campo Grande/MS.

8.2. Os locais de realização da Prova Escrita (Objetiva) constará em Edital específico, que será publicado no endereço eletrônico [www.fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

a) A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização da Prova Escrita (Objetiva).

8.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente ou Passaporte com visto de permanência no Brasil; e **caneta esferográfica azul ou preta, com o corpo em plástico transparente.**

8.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta)



dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

**8.3.2.** O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do **item 8.3.** para realização da Prova Escrita (Objetiva), não poderá realizá-la, sendo automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

**8.4.** Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

**8.5.** A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo de Seleção, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

**8.6.** O cartão-resposta é o único documento apto para a correção eletrônica da Prova Escrita (Objetiva). Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

**a)** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

**8.7.** O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova e poderá levar o caderno de questões.

**8.8.** Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

**8.9.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

**8.10.** Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

**8.11.** Após adentrar a sala de prova e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo de Seleção.

**8.12.** Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares.

**a)** Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação da prova. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado, (off-line) ou dentro dela, porém ligado, (on-line) será excluído do Processo de Seleção e convidado a entregar sua respectiva prova, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude.

**8.13.** Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira ou da mesa do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.

**8.14.** Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, régua de



cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

**8.15.** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações.

a) O candidato que estiver armado pela citada lei, deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição.

**8.16.** Não será permitida, em hipótese alguma, no local de prova, durante sua realização, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo os casos constantes no item **4.5**.

**8.17.** A empresa FAPEC não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova Escrita (Objetiva), ficando isenta de qualquer responsabilidade.

**8.18.** A Comissão de Processo de Seleção reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

**8.19.** Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

**8.20.** O candidato será sumariamente eliminado do Processo de Seleção se:

a) lançar mãos de meios ilícitos para execução da Prova;

b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;

c) atrasar-se ou não comparecer para a realização da Prova;

d) afastar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma;

e) deixar de assinar a Lista de Presença e o respectivo cartão-resposta;

f) ausentar-se da sala portando o cartão-resposta;

g) ausentar-se da sala levando o caderno de prova, antes do horário permitido;

h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou no cartão-resposta;

i) for surpreendido portando ou se utilizando de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, “chaveiro eletrônico”.

**8.21.** Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Processo de Seleção a todos os candidatos no endereço eletrônico: [www.fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

**8.22.** A lista classificatória da 1ª Fase será divulgada no endereço eletrônico [www.fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos), em “link” específico para o Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária, bem como a convocação para entrega da 2ª Fase.

## **9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

**9.1.** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

**9.2.** Serão classificados os candidatos que obtiverem rendimento igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) do valor total da prova** e não tirarem nota zero em qualquer modalidade.



9.3. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de desempenho na Prova Escrita (Objetiva), com o número de inscrição do candidato e a respectiva nota.

9.4. Serão convocados para a 2ª Fase do Processo de Seleção os candidatos classificados na 1ª Fase, na ordem decrescente de desempenho, em número **equivalente a 3 (três) vezes** a quantidade de vagas. Por motivo de empate, os candidatos serão convocados igualmente para a segunda fase da seleção.

## 10. 2ª FASE – ANÁLISE CURRICULAR

10.1. Os candidatos convocados para a 2º fase deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias autenticadas em cartório, no dia e local a ser definidos através de Edital Específico que será publicado no endereço eletrônico: [www.fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa, os seguintes documentos:

a) Currículo Lattes versão impressa (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>);

b) Ficha de Análise Curricular (**ANEXO III**), devidamente identificada e preenchida; e

c) Cópias autenticadas em cartório dos documentos comprobatórios que serão analisados na 2ª fase do Processo de Seleção, conforme Ficha de Análise Curricular (**ANEXO III**)

d) Comprovante de inexistência ou arquivamento de processo administrativo disciplinar no âmbito acadêmico (graduação e/ou pós-graduação), mediante apresentação de certidão expedida pela respectiva Universidade.

e) Cópia do histórico escolar de graduação.

10.2. O preenchimento da Ficha de Análise Curricular é de responsabilidade do candidato e os documentos comprobatórios deverão seguir a mesma sequência dos elementos presentes na ficha.

10.3. Para aqueles que não entregarem os documentos comprobatórios na forma, no prazo e no local estipulado será atribuído nota ZERO nesta etapa do Processo de Seleção.

10.4. Fica reservado à Comissão de Avaliação o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

10.5. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuem certificação digital.

10.6. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos endereços eletrônicos das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

10.7. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas deverão estar concluídas.

10.8. Somente serão considerados os documentos comprobatórios de atividades concluídas até a data de início das inscrições deste Processo de Seleção.

10.9. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

10.10. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade

10.11. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.



**10.12.** Todo documento expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

**10.13.** Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação expedidos em língua estrangeira deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**10.14.** Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues.

**10.15.** O resultado da 2ª Fase será divulgado através de edital específico que será publicado no endereço eletrônico: [www.fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

### **11. 3ª FASE – ARGUIÇÃO**

**11.1.** Os candidatos convocados para a 3º fase deverão comparecer ao local designado a ser definido através de Edital Específico que será publicado no endereço eletrônico: [www.fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

**11.1.1.** A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos convocando para a Arguição.

**11.2.** A arguição terá caráter classificatório e constará de 05 perguntas.

**11.2.1.** A resposta do candidato a cada pergunta será avaliada como satisfatória, parcialmente satisfatória ou insatisfatória.

**11.2.2.** A resposta considerada satisfatória será atribuída nota 2 (dois); à parcialmente satisfatória, nota 1 (um) e à insatisfatória, nota 0 (zero).

**11.3.** A pontuação final será igual à somatória dos pontos obtidos em cada uma das cinco perguntas e poderá variar de 0 (zero) a 10 (dez).

**11.4.** A arguição será individual para cada candidato e terá a duração máxima de 20 minutos.

**11.4.1.** A ordem de arguição dos candidatos habilitados para arguição será estabelecido por sorteio.

**11.4.** O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos, portando o original de algum dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade profissional
- b) Cédula de identidade – RG;
- c) Carteira Nacional de Habilitação, com foto, dentro do prazo de validade; ou
- d) Passaporte com visto de permanência no Brasil.

**11.5.1.** O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Somente será admitido à sala de arguição o candidato que estiver munido de documento original, que bem o identifique, com foto.

**11.5** O atraso ou o não comparecimento de algum candidato no horário estabelecido resultará na sua eliminação.

**11.6** Durante a arguição não é permitida a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer natureza e/ou similar, agenda eletrônica ou similar, telefone celular; ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da arguição.

**11.7** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.



**11.8** A arguição será realizada por comissão específica de cada área de concentração (Banca Examinadora) indicada pela Comissão do PREPROMV/FAMEZ.

**11.9** As infrações éticas ocorridas durante a arguição poderão significar reprovação do candidato no Processo Seletivo.

**11.10** Será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

**11.11** O resultado da arguição e a lista classificatória da 3ª fase serão divulgados através de edital específico que será publicado no endereço eletrônico: [www.fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**12.1.** A nota final será composta pela somatória da nota da Prova Escrita (Objetiva), com peso 3 (três) e da nota da Análise Curricular, com peso 1 (um) e da nota da Arguição, com peso 2 (dois).

**12.2.** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se o número de bolsas disponíveis no programa para o presente Processo de Seleção.

**12.3.** Em caso de empate na nota final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

- a) maior nota na Prova Escrita (Objetiva);
- b) maior pontuação na Análise Curricular;
- c) maior idade.

i. Para aplicação do critério “maior idade” será considerada a data informada pelo candidato no seu Requerimento de Inscrição, que deve registrar dia, mês e ano do nascimento.

ii. Se houver qualquer inconsistência ou equívoco no registro da data de nascimento no requerimento de inscrição, o candidato será classificado na última posição do grupo onde ocorreu o empate de resultados.

iii. Será anulada a classificação do candidato que, classificado mediante aplicação do critério de desempate “maior idade”, considerando dia, mês e ano, tenha informado no seu requerimento de inscrição uma data de nascimento diferente daquela registrada na sua carteira de identidade. Nesse caso, o candidato passa a ocupar a última classificação entre os habilitados no Programa de sua opção.

iv. Todos os candidatos classificados pelo critério de desempate “maior idade”, deverão fazer a comprovação da data de nascimento no ato da matrícula.

**12.4.** Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que:

- a) Deixar de realizar uma das fases;
- b) Encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização da prova, em qualquer das fases;
- c) Não comparecer no dia e horário de aplicação da prova;
- d) Obter resultado zero na Prova Escrita (Objetiva) ou Análise Curricular;
- e) Não devolver o cartão-resposta assinado e respondido;
- f) Se ausentar do local de realização da prova sem concluí-la.

**12.5.** O resultado final do Processo de Seleção será disponibilizado no portal eletrônico [www.fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos), e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.



### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** O candidato poderá recorrer, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data de cada resultado de publicação, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo.

**13.2.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa.

**13.3.** Não serão considerados questionamentos sobre o preenchimento do cartão-resposta.

**a)** Em hipótese alguma, será deferido o pedido de vista ao cartão de respostas do candidato ou revisão, seja qual for o motivo alegado.

**13.4.** O recurso deverá ser entregue pessoalmente, ou por procuração, no protocolo da FAPEC, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS.

**13.5.** Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, em duas vias, assinado e com a bibliografia que o fundamente.

**a)** Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

**13.6.** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via fax ou via correio eletrônico.

**13.7.** No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova objetiva.

**13.8.** Após análise dos Recursos do gabarito preliminar, se fará uma nova publicação do gabarito, que poderá ser retificado ou ratificado, processando-se o resultado da Prova Escrita (Objetiva), e em seguida, a classificação dos candidatos.

**13.9.** Serão preliminarmente indeferidos, também, os Recursos expressos em termos inconvenientes, sem justificativa ou fundamentação coerente, que não atendam as exigências estabelecidas neste Edital, e em formato distinto do modelo apresentado.

**13.10.** Após a análise dos recursos do gabarito, será publicado no endereço eletrônico: [www.fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos), o gabarito definitivo da prova aplicada, que poderá estar ratificado ou retificado.

**13.11.** Após a publicação dos pareceres dos recursos da classificação preliminar, será divulgado o Resultado Final do Processo de Seleção Unificado, podendo haver, eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior àquela anteriormente divulgada.

**13.12.** A decisão final da Banca Examinadora ou da Comissão do Processo de Seleção sobre qualquer recurso será irrecorrível. Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão do Recurso, ou Recurso do Gabarito Definitivo ou Recurso do Recurso.

### **14. DA CONVOCAÇÃO E DAS MATRÍCULAS**

**14.1.** Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação na opção feita no ato da inscrição.

**14.2.** A data para escolha das vagas será publicada oportunamente no endereço eletrônico: [www.fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos).



**14.3.** Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues, **OBRIGATORIAMENTE**, via correio eletrônico ([prepromv.famez@ufms.br](mailto:prepromv.famez@ufms.br)). No ato da matrícula os documentos originais devem ser apresentados para conferência com os enviados por *e-mail*:

- a) Para brasileiros: fotocópia da cédula de identidade; para estrangeiros: fotocópia da carteira do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
- b) Fotocópia do diploma de graduação (frente e verso) ou declaração com data recente de que concluiu o curso de graduação na área pretendida;
- c) Fotocópia do CPF;
- d) PIS/PASEP (caso não tenha, preencher o requerimento no ato da matrícula);
- e) Título de eleitor e documento comprobatório de votação na última eleição ou documento do Tribunal Regional Eleitoral do cumprimento de suas obrigações legais;
- f) Fotocópia do registro no Conselho Profissional correspondente ou declaração/protocolo de entrada do registro;
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Para os candidatos graduados no exterior: fotocópia e original do diploma revalidado por universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar fotocópia e original do visto de permanência, do exame de proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial e fotocópia legível do registro no conselho da área profissional pretendida; e
- i) Carteira de vacinação atualizada;
- j) Uma foto 3x4.
- k) Comprovante bancário (cartão);
- l) Comprovante de endereço;
- m) Para os homens, comprovação de estar quite com as obrigações do serviço militar (Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista).

#### **14.4. PARA CADASTRO NO SIAPE**

**14.4.1.** Preencher formulário do SIAPE (**ANEXO IX**) e enviá-lo para o *e-mail* [prepromv.famez@ufms.br](mailto:prepromv.famez@ufms.br) junto com os seguintes documentos anexos:

- a) 1 (uma) Fotocópia do CPF.
- b) 1 (uma) Fotocópia do RG.
- c) 1 (uma) Fotocópia do Título de Eleitor.
- d) 1 (uma) Fotocópia da Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais.
- e) 1 (uma) Fotocópia do Passaporte (se tiver).
- f) 1 (uma) Fotocópia do Atestado de Reservista (sexo masculino).
- g) 1 (uma) Fotocópia do PIS/PASEP.
- h) 1 (uma) Fotocópia do comprovante de endereço (mesmo do cadastro).
- i) 1 (uma) Fotocópia do comprovante bancário (folha de cheque ou extrato bancário ou cópia do cartão se legível).

**14.5.** A matrícula poderá ser feita por meio de procuração, caso o candidato não possa comparecer pessoalmente, utilizando-se o modelo de procuração (**ANEXO IV**) com firma reconhecida e fotocópia da cédula de identidade do procurador.



**14.6.** Não será aceita matrícula, em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.

A matrícula implicará o compromisso e aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regimento Interno do Programa.

**14.7.** Os candidatos aprovados no presente Processo de Seleção, que forem convocados para prestação do Serviço Militar Obrigatório poderão solicitar Reserva de Vaga para o ano seguinte (2019), através de requerimento próprio, na Secretaria Acadêmica no endereço Av. Senador Filinto Muller, 2443 - Bairro Ipiranga, CEP 79074-460, durante o período de matrícula. O referido Requerimento de Reserva de Vaga deve ser acompanhado de documento comprobatório da convocação (Carta de Convocação do Serviço Militar Obrigatório).

**14.8.** A partir do dia **15/03/2018** os suplentes poderão ser convocados para matrícula, por ordem sucessiva de classificação.

a) A convocação de candidato suplente estará disponibilizada no “*link*” específico para o Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária.

b) O suplente terá dois dias úteis para efetuar a matrícula pessoalmente ou por meio de representante legal na Secretaria Acadêmica no endereço Av. Senador Filinto Muller, 2443 - Bairro Ipiranga, CEP 79074-460.

c) O candidato suplente convocado para a matrícula só fará jus à mesma se apresentar documento de dispensa do serviço militar. Os que já estiverem incorporados ao Serviço Militar não terão direito à reserva de vaga para o ano seguinte (2019).

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecida no presente Edital e na legislação federal pertinente.

**15.2.** A apresentação do Residente, na Unidade para início das atividades para a qual se matriculou, deverá ser feita no 1º DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO DE 2018 às 7h primeiro dia útil do mês de março de 2018, salvo alteração emitida pelo CNRMS/MEC.

**15.3.** O candidato que, no ato da matrícula, não fizer comprovação da Conclusão da Graduação exigida perderá o direito à vaga.

**15.4.** Comprovada, em qualquer época, irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, a Comissão do Processo de Seleção cancelará a sua classificação.

**15.5.** Em caso de desistência de algum candidato recém matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação.

**15.6.** O candidato matriculado que não comparecer na instituição ofertante do Programa no prazo de 48 horas após a data do início das atividades será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo de Seleção, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

**15.7.** Não será admitida matrícula condicional, nem desistência de vaga, da mesma forma não há possibilidade de reserva de vaga. O candidato que se matriculou e desistiu da vaga, salvo na hipótese de remanejamento regulamentado, estará automaticamente desligado do Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária.

**15.8.** Para melhor conhecimento dos Programas de Residência, recomenda-se aos candidatos consultar o endereço eletrônico <https://famez.ufms.br/>.



- 15.9.** Ao se inscrever o candidato acata todas as orientações contidas neste Edital.
- 15.10.** Todos os atos referentes a esse Processo de Seleção, assim como Editais, Aditivos, Comunicados, Listas de Resultados, Gabaritos, Convocações, serão publicados no endereço eletrônico [www.fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos).
- a)** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares e Comunicados que vierem a ser publicados pela FAPEC e pela Comissão.
- 15.11.** Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através dos telefones (67) 3345-5910, 3345-5915 ou ainda pelo site [www.fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos).
- 15.12.** O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefones e e-mail para contato, sendo da sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.
- 15.13.** A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para o preenchimento das vagas remanescentes até 30 dias após o início das atividades.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR



EDITAL UFMS/PROPP Nº 173, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

## ANEXO I - BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA 1ª FASE

### ✓ POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE – SUS

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 204, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. Diário Oficial da União; Poder Executivo, Brasília, DF, 18 de fev. 2016. Seção 1, p.23-24.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais Brasília: Ministério da Saúde. 2016. 121 p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 812 p.

\_\_\_\_\_. DECRETO Nº 7.827, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012. Regulamenta os procedimentos de condicionamento e restabelecimento das transferências de recursos provenientes das receitas de que tratam o inciso II do caput do art. 158, as alíneas “a” e “b” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 da Constituição, dispõe sobre os procedimentos de suspensão e restabelecimento das transferências voluntárias da União, nos casos de descumprimento da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde de que trata a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012. Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 2.488 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

\_\_\_\_\_. DECRETO n.º 7.508 DE 28 DE JUNHO DE 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. - Brasília : Ministério da Saúde, 2010.

\_\_\_\_\_. PORTARIA nº 1.820 DE 13 DE AGOSTO DE 2009. Dispõe sobre os Direitos e Deveres dos Usuários da Saúde. Ministério da Saúde, 2009.



\_\_\_\_\_. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13 DE SETEMBRO DE 2000. Altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

\_\_\_\_\_. LEI Nº 8.080 DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. LEI Nº 8.142 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e das outras providências.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília-DF, Senado Federal, 2012. 35ed. 446 p.

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde – Manguinhos, Rio de Janeiro, v.21, n.1, p.15-35, jan. - mar. 2014. **História, Ciências, Saúde – Manguinhos**, Rio de Janeiro.

#### ✓ **EPIDEMIOLOGIA**

DOHOO, I.; MARTIN, W.; STRYHN, H. **Veterinary Epidemiologic Research**. Charlottetown, Canada: AVC, 2003. 706p.

PEREIRA, M.G. **Epidemiologia: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1999. 596p.

ROTHMAN, K. J.; GREENLAND, S. LASH, T. L. **Epidemiologia Moderna**. 3ed. Porto Alegre: Artmed, 2011. 887p.

THRUSFIELD, M. **Veterinary Epidemiology**. London: Butterworths, 2007. 610 p.

### ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO:

#### **ANATOMIA PATOLÓGICA VETERINÁRIA**

MAXIE MD. **Jubb, Kennedy & Palmer Pathology of Domestic Animals**. 5<sup>th</sup> ed. 3 vol. St. Louis, MO: Elsevier-Saunders, 2007. 804p.

MCGAVIN MD & ZACHARY JF. **Bases da Patologia Veterinária**. 4<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009. 877p.

RIET-CORREA F, SCHILD AL, LEMOS RAA & BORGES JRJ. **Doenças de Ruminantes e Equídeos**. 3<sup>a</sup> ed. 2 vol. Santa Maria: Pallotti, 2007. 694p.

SANTOS RL & ALESSI AC. **Patologia Veterinária**. 2<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Roca, 2016. 856p.

TOKARNIA CH; PEIXOTO PV; BARBOSA JD; BRITO MF; DÖBEREINER J. **Deficiências Minerais em Animais de Produção**. Rio de Janeiro: Helianthus, 2010. 191 p.



TOKARNIA C.H., BRITO M.F., BARBOSA J.D., PEIXOTO P.V. & DÖBEREINER J.  
**Plantas Tóxicas do Brasil**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Helianthus, 2012. 586p.

### **ANESTESIOLOGIA E MEDICINA DE EMERGÊNCIA VETERINÁRIA**

FANTONI, D. T.; CORTOPASSI, S. R. G. **Anestesia em cães e gatos**. São Paulo: Roca, 2ª ed. 2010. 620 p.

MASSONE, F. **Anestesiologia Veterinária: Farmacologia e Técnicas**. 4a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1988. 235 p.

MASSONE, F. **Atlas de Anestesiologia Veterinária**. São Paulo, Roca, 2003. 172 p.

MUIR III, W. W.; HUBBELL, J. A. E.; SKARDA, R. T.; BEDNARSKI, R. M. **Manual de anestesia veterinária**. 3ª ed. São Paulo: Artmed, 2001. 432 p.

PADDLEFORD, R.R. **Manual of small animal anesthesia**. 2.ed. PHILADELPHIA: w. b. Saunders, 1999, 371p.

THURMON, J.C.; TRANQUILI, W.J.; BENSON, G.L. **Lumb & Jones's Veterinary Anesthesia**. 4ed. Philadelphia: Lea &Febiger, 1996. 928p.

### **CLÍNICA CIRÚRGICA DE PEQUENOS ANIMAIS**

FOSSUM, T. W. **Cirurgia de Pequenos Animais**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014. 1619 p.

HARARI, J. **Segredos em Cirurgia de Pequenos Animais**. Porto Alegre: Artmed, 2004. 472 p.

HICKMAN, J.; WALKER, R. G. **Atlas de Cirurgia Veterinária**. 2ª ed. Guanabara Koogan: Rio de Janeiro, 1983. 236 p.

OLIVEIRA, A.L de A. **Técnicas Cirúrgicas em Pequenos Animais**. 1ª ed. Elsevier: Rio de Janeiro, 2012. 492p.

SLATTER, D. **Manual de Cirurgia de Pequenos Animais**. 3ª ed. Manole: São Paulo, 2007. 1286p. Vol. 1 e 2.

### **CLÍNICA MÉDICA DE PEQUENOS ANIMAIS**

ANDRADE, S. F. **Manual de Terapêutica Veterinária**. 3ª edição. Ed. Roca. São Paulo. 2008.

BICHARD & SHERDING. **Manual Saunders: Clínica de Pequenos Animais** 3ª edição. Ed. Roca. São Paulo. 2008.

ETTINGER, S. J. **Tratado de Medicina Veterinária Interna**. 5ª edição. Ed. Manole. São Paulo. 2004.

MEDLEAU, L.; HNILICA, K. A. **Dermatologia de Pequenos Animais - Atlas Colorido e Guia Terapêutico**. 2ª edição. Ed. Roca. São Paulo. 2009.

NELSON, R. W. & COUTO, C. G. **Medicina Interna de Pequenos Animais**. 4ª edição. Ed. Elsevier. Rio de Janeiro. 2010.



PATERSON, S. **Manual de Doenças da Pele do cão e do gato**. 2ª edição. Ed. Guanabara Koogan. Rio de Janeiro. 2010.

TILLEY & SMITH **Consulta Veterinária em 5 minutos**. Espécies Canina e Felina. 3ª edição; Ed. Manole. São Paulo. 2008.

### **CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA DE GRANDES ANIMAIS**

AUER, J. A.; STICK, J. A. **Equinesurgery**. 4th ed., Elsevier Saunders, 2012.

GETTY, R. Sisson/Grossman: **Anatomia dos animais domésticos**. 5ª ed., Guanabara Koogan, 1986.

DYCE, K. M.; SACK, W.O.; WENSING, C.J.G. **Tratado de Anatomia Veterinária**. 2ª ed., Guanabara Koogan, 1997.

RADOSTITS, O. M. et al. **Clínica veterinária. Um tratado de doenças dos bovinos, ovinos, suínos, caprinos e equinos**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002. 1737p.

REED, S.M.; BAYLY, W.M. **Medicina interna equina**. Guanabara Koogan, 2000.

SMITH, B. P. **Medicina Interna de Grandes Animais**. 3ª ed. Manole: Barueri, 2006, 1728 p.

TOMASSIAN, A. **Enfermidades dos Cavalos**. 2ª ed. Varela: São Paulo, 2005.

TURNER, A.S.; MCILWRAIT, C. W. **Técnicas cirúrgicas em animais de grande porte**. Roca, 1985.

WHITE, N. A. **The equine acute abdomen**. Lea &-Febiger, Pennsylvania: 1990.

### **DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM MEDICINA VETERINÁRIA**

BURK, R. L., FEENEY, D. **Small animal radiology and ultrasonography**, Saunders Elsevier, 2002, 752 p.

CARVALHO, C. F. **Ultra-sonografia em pequenos animais**, Roca, 2004, 384p.

CARVALHO, C. F. **Ultrassonografia em pequenos animais**, Roca, 2.ed. 2014, 451p.

CARVALHO, C. F. **Ultrassonografia Doppler em pequenos animais**, Roca, 2009, 274p.

CHEBITZ, H. & WILKENS. **Atlas of Radiographic Anatomy of Dog and Horse**, Parey, 1992, 244p.

DOUGLAS, S.W. & WILLIANSO, H.D. **Principles of Veterinary Radiography**, Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1982, 285p.

FARROW, C. S. **Veterinária – Diagnóstico por imagem do cão e gato**. São Paulo: Roca, 2006, 748p.

HAM, C. M., HURD, C. D. **Diagnóstico por imagem para a prática veterinária**, Roca, 2007, 296p.

KEALY, J. K, McALLISTER, H. **Radiologia e ultra-sonografia do cão e do gato**, 3.ed. Manole, 2005, 528p.

KEALY, J. K, McALLISTER, H. GRAHAM, J.P. **Diagnostic radiology and ultrasonography of the dog and cat**, Saunders Elsevier, 2011, 580p.



- MORGAN, J.P., WOLVEKAMP, P. **Atlas of radiology of the traumatized dog and cat, The case-based approach**, 2.ed. Schlütersche, 2004, 557p.
- MATTOON, J.S., NYLAND, T.G. **Small animal diagnostic ultrasound**. 3.ed. Missouri: Elsevier Saunders, 2015, 667p.
- NYLAND, T. G., MATTOON J. S. **Ultra-som diagnóstico em pequenos animais**, 2.ed. Roca, 2005, 469p.
- O'BRIEN, R., BARR, F. **Manual de diagnóstico por imagem abdominal de cães e gatos**,BSAVA, Roca, 2012, 306p.
- OWENS, J.M., BIERY, D.N. **Radiographic interpretation for the small animal clinician**, 2.ed. Williams & Wilkins, 1999, 308p.
- PENNINCK, D., d'ANJOU, M-A. **Atlas de ultrassonografia de pequenos animais**, Guanabara Koogan, 2011, 513p.
- THRALL, D.E. **Diagnóstico de radiologia veterinária**, 6.ed. Rio de Janeiro: SaundersElsevier, 2014, 862p.
- THRALL, D.E. **Diagnóstico de radiologia veterinária**, 5.ed. SaundersElsevier, 2010, 832p.
- THRALL, D.E. **Textbook of Veterinary diagnostic radiology**, 5th ed. SaundersElsevier, 2007, 848p.

### **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA VETERINÁRIA**

- ALLEN, W.E. **Fertilidade e Obstetrícia no cão**. São Paulo: Varela, 1995, 197p.
- APPARÍCIO, M., VICENTE, W.R.R. **Reprodução e obstetrícia em cães e gatos**. São Paulo: Ed. Medvet, 2015, 480p.
- ANDRADE, S.F. **Manual de Terapêutica Veterinária**. 2.ed. São Paulo: Roca, 2002, 697p.
- DALECK, C.R., DE NARDI, A.B., RODASKI, S. **Oncologia em Cães e Gatos**. São Paulo: Roca. p.372-383, 2008.
- GRUNERT, E., BIRGEL, E.H., VALE, W.G., BIRGEL JR, E.H. **Patologia Clínica da Reprodução dos Animais Mamíferos Domésticos – Ginecologia**. São Paulo: Varela, 2005, 551p.
- GRUNERT, E., BIRGEL, E.H. **Obstetrícia Veterinária**. Porto Alegre: Sulina, 1982, 323p.
- HYTTEL, P., SINOWATZ, F., VEJLSTED, M. **Embriologia veterinária**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012, 455p.
- JACKSON, P.G.G. **Handbook of veterinary obstetrics**. 2.ed. London: Saunders Elsevier, 2004, 320p.
- MIALOT, J-P. **Patologia da Reprodução dos Carnívoros Domésticos**. Porto Alegre: A Hora Veterinária, 1988, 160p.
- MORROW, D.A. **Current Therapy in Theriogenology**. Philadelphia: W.B. Saunders Co, 1986, 1143p.
- NOAKES, D.E., PARKINSON, T.J., ENGLAND, G.C.W. **Veterinary Reproduction and Obstetrics**.9.ed. London: Saunders – Elsevier, 2009, 950p.
- PRESTES, N.C., LANDIM-ALVARENGA, F.C., **Obstetrícia Veterinária**.Gonçalves, R.C., Vulcano, L.C. (Eds). Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006, 241p.



ROBERTS, S.J. **Obstetricia Veterinaria y Patologia de la Reproduccion (Teriogenologia)**. Buenos Aires: Hemisferio Sur, 1984, 601p.

SORRIBAS, C.E. **Atlas de Reprodução Canina**. São Caetano do Sul, SP: Interbook, 2006, 348p.

TONIOLLO, G.H., VICENTE, W.R.R. **Manual de Obstetrícia Veterinária**. São Paulo: Varela, 2003, 124p.

YOUNGQUIST, R.S., THRELFALL, W.R. **Current therapy in large animal theriogenology**. 2.ed. St Louis: Saunders, 2007, 1061p.

### MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA

BOWMAN, D.D.; LYNN, R.C.; EBERHARD, M.L. & ALCARAZ, A. **Parasitologia Veterinária de Georgis**. Tradução de 9ª edição (2008). Elsevier. 2010.

COSTA, A.J., BORGES, F.A. Controle de endoparasitos em bovinos de corte. In: Alexandre Vaz Pires. (Org.). **Bovinocultura de Corte**. 1ª Ed., Piracicaba: FEALQ, 2010, v. 2, p. 1149-1169.

Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral, 1ª Ed., Brasília, 2006.

NEVES, D.P. **Parasitologia Humana**, 11ª Ed., São Paulo: Editora Ateneu, 2005. 494 p.

SLOSS, M.W., ZAJAC, A.M., KEMP, R.L. **Parasitologia Clínica Veterinária**, 6ª ed. Manole Ltda, 1999. 198 p.

TAYLOR, M.A.; COOP, R.L. & WALL, R.L. **Parasitologia Veterinária**. Tradução da 3ª edição (2007). Ed. Guanabara Koogan. 2010.

UENO H. & GONÇALVES, P. C. **Manual para Diagnóstico das Helminoses de Ruminantes**. JICA: Tokyo. 1988. 166 p.

ACHA, P.N.; SZYFRES, B. **Zoonoses and Communicable Diseases Common to Man and Animals**. Vols. I, II e III. 3ª ed (Scientific and Technical Publication). Washington, D.C.: Pan American Health Organization, 2003. 416p.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal (PNCEBT) / Organizadores, Vera Cecilia Ferreira de Figueiredo, José Ricardo Lôbo, Vitor Salvador Picão Gonçalves. - Brasília: MAPA/SDA/DSA, 2006. 188 p.

WINN Jr, W.C. et al. **Koneman Diagnóstico Microbiológico - texto e atlas colorido**. 6 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010. 1565p.

MAPA Instrução Normativa Nº 62, de 29 de dezembro de 2011.

QUINN, P.J.; MARKEY, B.K.; CARTER, M.E.; DONNELLY, W.J.; LEONARD, F.C. **Microbiologia Veterinária e Doenças Infecciosas**. Porto Alegre: Artmed, 2005. 512p.

SDA/MAPA Instrução Normativa Nº 24, de 5 de abril de 2004.

SDA/MAPA Instrução Normativa nº 27 de 20 de outubro de 2010.

SDA/MAPA Instrução Normativa Nº 33, de 24 de agosto de 2007.

FLORES, E. F. (Org.) **Virologia Veterinária**. Santa Maria: Editora UFMS, 2008. 890p.

MACLACHLAN, N. J.; DUBOVI, E. J. **Fenner's Veterinary Virology**. 4ed. Academic Press: 2010. 534p.



MADRUGA, C.R.; ARAÚJO, F.R. DE; SOARES, C.O. **Imunodiagnóstico em Medicina Veterinária**. M.A.P.A./EMBRAPA, MS. 2001, 359 p.

RADOSTITS O.M., GAY C.C., BLOOD D.C. & HINCHCLIFF K.W. 2002. **Clínica Veterinária: um tratado de doenças dos bovinos, ovinos, suínos, caprinos e eqüinos**, p.677-680. 9ª ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 1737p.

### **PATOLOGIA CLÍNICA VETERINÁRIA**

KANTEK, C.E. & NAVARRO, G. **Manual de Urinálise Veterinária**. São Paulo: Editora Varela, 2005.

COLES, E. H. **Patologia Clínica Veterinária**. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 1984.

COWELL, R.L.; TYLLER R.D.; MEINKOTH, J.H.; DeNICOLA, D.B. **Diagnóstico Citológico e Hematologia de Cães e Gatos**. 3.ed. São Paulo: Med. Vet, 2009.

MEYER, D.J.; COLES, E.H.; RICH. L.J. **Medicina de Laboratório Veterinária: Interpretação e diagnóstico**. São Paulo: Editora Roca, 1995.

SCOTT, M.A.; STOCKHAN, S.I. **Fundamentos da Patologia Clínica Veterinária**. São Paulo: Guanabara Koogan, 2011.

THRALL, M.A. **Hematologia e Bioquímica Clínica Veterinária**. São Paulo: Editora Roca, 2007.

### **ZOONOSES E SAÚDE PÚBLICA**

ACHA, P. N.; SZYFRES, B. **Zoonoses and Communicable Diseases Common to Man and Animals**. 3ed (Scientific and Technical Publication). Washington-D.C.: Pan American Health Organization, 2003. 3v.

ALMEIDA FILHO, N. ROUQUAYROL, M. Z. **Introdução à Epidemiologia**. 3ªed. Rio de Janeiro: Editora Médica e Científica Ltda, 2002. 293p.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Departamento de Saúde Animal. **Manual de Legislação: Programas Nacionais de Saúde Animal do Brasil**. Brasília-DF: MAPA/DAS/DSA. 2009. 440p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. **Manual de Diagnóstico e Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos**. Brasília-DF: Editora do Ministério da Saúde, 2001. 120p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. **Manual de Controle de Roedores**. Brasília-DF: Editora do Ministério da Saúde, 2002. 132p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Manual de vigilância de epizootias em primatas não-humanos**. Brasília-DF: Editora do Ministério da Saúde, 2005. 58p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral**. Brasília-DF: Editora do Ministério da Saúde, 2006. 122p.



\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Manual de Vigilância da Leishmaniose Tegumentar Americana**. 2. ed. atual. Brasília-DF: Editora do Ministério da Saúde, 2007. 180 p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Manual de Diagnóstico Laboratorial da Raiva**. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008.108p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Controle da Raiva dos Herbívoros**: manual técnico. Departamento de Saúde Animal, Secretaria de Defesa Agropecuária, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasília-DF, 124p. 2009.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Manual de controle de escorpiões**. Brasília-DF: Editora do Ministério da Saúde, 2009. 70p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Vigilância em saúde**: zoonoses. Editora do Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília-DF: Editora do Ministério da Saúde, 2009. 224p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Normas técnicas de profilaxia da raiva humana**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011a. 60 p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Protocolo de tratamento da raiva humana no Brasil**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011b. 40p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de vigilância das doenças transmissíveis. Coordenação geral de doenças transmissíveis. **Nota técnica nº 19/2012-CGTD/DEVEP/SVS/MS**: Diretrizes da vigilância em saúde para atuação diante de casos de raiva em morcegos em áreas urbanas. Disponível em: [http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/nota\\_tecnica\\_19\\_raiva.pdf](http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/nota_tecnica_19_raiva.pdf) Acesso em: 19 out 2015.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 812 p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Situação da raiva no Brasil, 2015**.in.: VII Seminário do Dia Mundial Contra a Raiva. Disponível em: <http://saude.sp.gov.br/resources/instituto-pasteur/pdf/wrd2015/situacaodaraivanobrasil-eduardopachecodecaldas.pdf> Acesso em: 07 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses**: normas técnicas e operacionais Brasília: Ministério da Saúde. 2016. 121 p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 204, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**; Poder Executivo, Brasília, DF, 18 de fev. 2016. Seção 1, p.23-24.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DO RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E PARANÁ. **Manual de Zoonoses**. v1. 2ed. 2010. 168p.



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DO RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E PARANÁ. **Manual de Zoonoses**. v2.2011. 136p.

SOUZA, W. **Doenças Negligenciadas**. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Ciências, 2010. 56 p.



EDITAL UFMS/PROPP Nº 173, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ANEXO II - CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATAS</b>
Período de Inscrição	20/11/2017 a 08/01/2018
Período de Isenção	20 a 22/11/2017
Divulgação do resultado da Isenção	1º/12/2017
Último dia para pagamento	09/01/2018
Relação das inscrições	11/01/2018
Recurso contra a inscrição	12 e 15/01/2018
Divulgação do ensalamento para a prova objetiva	18/01/2018
<b>1.ª FASE – PROVA OBJETIVA</b>	<b>28/01/2018</b>
Divulgação do gabarito	29/01/2018
Recurso ao resultado do gabarito	30 e 31/01/2018
Divulgação do resultado final da 1.ª fase	08/02/2018
Convocação para a 2ª Fase e 3ª Fase	08/02/2018
<b>REALIZAÇÃO DA 2ª FASE E 3ª FASE</b>	<b>15 e 16/02/2018</b>
Divulgação do resultado da 2ª Fase	21/02/2018
Recurso ao resultado da 2.ª fase	22 e 23/02/2018
Divulgação do resultado final da 2ª fase e do Resultado Final	25/02/2018
Período de matrícula dos aprovados	26 e 27/02/2018
Início do programa	01/03/2018



EDITAL UFMS/PROPP Nº 173, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ANEXO III - FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR – 2º FASE**

**Pontuação do Currículo *Lattes***

**NOME:** \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (V)	LIMITE	NÚMERO DE COMPROVANTES (C)	PONTUAÇÃO (V X C)
1	Curso de Especialização lato sensu concluído na área pretendida	0,50 por curso	0,50		
2	Curso de Especialização lato sensu concluído fora da área pretendida	0,25 por curso	0,25		
3	Participação em cursos (exceto lato sensu) na área pretendida		0,60		
3.1	Até 10 horas	0,05 por curso	0,10		
3.2	De 10 a 50 horas	0,1 por curso	0,20		
3.3	Mais de 50 horas	0,15 por curso	0,30		
4	Participação em cursos (exceto lato sensu) fora da área pretendida		0,30		
4.1	Até 10 horas	0,025 por curso	0,05		
4.2	De 10 a 50 horas	0,05 por curso	0,10		
4.3	Mais de 50 horas	0,075 por curso	0,15		
5	Experiência profissional na área pretendida	0,5 por semestre	1,00		
6	Estágio Extracurricular na área pretendida	0,20 cada 100 horas	0,80		
7	Estágio Extracurricular fora da área pretendida	0,10 cada 100 horas	0,40		
8	Estágio Curricular Supervisionado na área pretendida	0,25 cada 100 horas	1,00		
9	Exercício de Monitoria	0,25 por semestre	0,50		



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (V)	LIMITE	NÚMERO DE COMPROVANTES (C)	PONTUAÇÃO (V X C)
	<b>Concluído (bolsista ou voluntário)</b>	e			
10	<b>Participação em Programas de Iniciação Científica ou Extensão Concluído (bolsista)</b>	0,35 por programa	0,80		
11	<b>Participação em Programas de Iniciação Científica Concluído (voluntário)</b>	0,35 por programa	0,80		
12	<b>Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão (participante / colaborador)</b>	0,20 por projeto	0,60		
13	<b>Artigo completo na área pretendida, publicado em periódico científico indexado</b>	0,25 por artigo	0,50		
14	<b>Artigo completo fora da área pretendida, publicado em periódico científico indexado</b>	0,125 por artigo	0,25		
15	<b>Artigo completo na área pretendida, publicado em periódico científico não indexado</b>	0,10 por artigo	0,20		
16	<b>Resumo em anais de eventos na área pretendida</b>	0,10 por resumo	0,30		
17	<b>Participação em eventos na área pretendida (palestras, congressos, seminários, semanas, simpósios, mostras, workshops, encontros e afins)</b>		0,60		
17.1	Até duas horas	0,015 por evento	0,03		
17.2	Entre duas e quatro horas	0,025 por evento	0,05		
17.3	Entre quatro e oito horas	0,035 por evento	0,07		
17.4	Entre oito e 40 horas	0,075 por evento	0,15		
17.5	Mais de 40 horas	0,150 por evento	0,30		
18	<b>Participação em eventos fora da área pretendida (palestras, congressos, seminários, semanas, simpósios, mostras, workshops, encontros e afins)</b>		0,30		
18.1	Até duas horas	0,005 por evento	0,01		
18.2	Entre duas e quatro horas	0,010 por	0,02		



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (V)	LIMITE	NÚMERO DE COMPROVANTES (C)	PONTUAÇÃO (V X C)
		evento			
18.3	Entre quatro e oito horas	0,025	por evento 0,05		
18.4	Entre oito e 40 horas	0,035	por evento 0,07		
18.5	Mais de 40 horas	0,075	por evento 0,15		
<b>19</b>	<b>Organização de Eventos</b>	0,15	por evento 0,30		
<b>20</b>	<b>Apresentação de Trabalho em eventos na área pretendida</b>	0,10	por trabalho 0,30		



EDITAL UFMS/PROPP Nº 173, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**

Candidato: Utilize este modelo de procuração para protocolar inscrição, matrícula e/ou recurso, de acordo com a necessidade e/ou conveniência.

\_\_\_\_\_ filho/a de  
\_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_ nascido/a aos  
\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_ Estado de (sigla) \_\_\_\_\_, domiciliado/a e  
residente na rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_,  
Complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_ Estado de (sigla) \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade RG \_\_\_\_\_ expedido pelo  
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ pela  
presente nomeia e constitui seu bastante procurador (a)  
\_\_\_\_\_ brasileiro/a, domiciliado/a e  
residente na rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, complemento  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_ Estado de (sigla) \_\_\_\_\_, portador do  
documento de identidade RG \_\_\_\_\_ expedido pelo  
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, para fim  
específico de **INSCRIÇÃO, MATRÍCULA** e/ou **RECURSO**, assumindo total  
responsabilidade pelo que seu presente procurador vier a efetivar.

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Candidato/a	Procurador (a)
Tel.	Tel.
Cel.	Cel.
e-mail	e-mail



O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na inscrição, arcando o candidato e/ou seu procurador com as consequências de eventuais erros de preenchimento.



EDITAL UFMS/PROPP Nº 173, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ANEXO V - REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO  
(Decreto nº 6.593/2008)**



Eu, \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_,  
residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, telefone residencial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo  
Federal – CadÚnico – sob o número de identificação social (NIS) \_\_\_\_\_,  
de que trata o Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, REQUEIRO, nos termos do Decreto  
Nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, a **ISENÇÃO** do pagamento da taxa de inscrição no  
**Processo Seletivo do Programa de Residência Profissional em Medicina Veterinária  
(Edital \_\_\_\_\_)** da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), no  
qual me inscrevi no portal da FAPEC sob o número \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**OBS.:** O candidato que não preencher todos os dados acima terá seu pedido indeferido.  
O preenchimento deste requerimento não implica a inscrição no certame.



EDITAL UFMS/PROPP N° 173, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ANEXO VI - REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO  
(Lei n° 12.799/2013)**



Eu, \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_,  
residente à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, telefone residencial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_,  
REQUEIRO, nos termos da Lei 12.799, de 10 de abril de 2013 a  
**ISENÇÃO** do pagamento da taxa de inscrição no **Processo Seletivo do Programa de  
Residência Profissional em Medicina Veterinária (Edital \_\_\_\_\_)** da  
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), no qual me inscrevi no portal da  
FAPEC sob o número \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(Local e data)

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

**OBS.:**

O candidato que não preencher todos os dados acima terá seu pedido indeferido.

O preenchimento deste requerimento não implica a inscrição no certame.



EDITAL UFMS/PROPP Nº 173, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ANEXO VII - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM SAÚDE - MEDICINA VETERINÁRIA, publicado no edital nº....., da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Eu,....., portador do CPF nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária, na área de concentração em .....apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital. A decisão objeto de contestação é:.....

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

...

Local,.....de.....de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo Assinatura do candidato



EDITAL UFMS/PROPP Nº 173, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ANEXO VIII- REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA  
REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

<b>REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS</b>			
Nome do Candidato:			
Nº da inscrição:	RG:	CPF nº:	Telefone para contato:
Candidato ao Cargo:		Edital nº:	
Senhor Presidente da Comissão do Concurso: O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga no cargo indicado do Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária, vem requerer a V. S <sup>a</sup> . que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a Prova Escrita (Objetiva), em virtude de:			
<b>1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:</b>			
<input type="checkbox"/> facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas; <input type="checkbox"/> confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope); <input type="checkbox"/> ledor de prova com tempo adicional; <input type="checkbox"/> intérprete de Libras, com tempo adicional; <input type="checkbox"/> intérprete de Libras.			
<b>2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:</b>			
Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado: _____, nº do RG _____/_____, emitido por _____.			
<b>Obs.:</b> O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.			
<b>3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:</b>			
Que o impossibilita realizar a Prova Escrita (Objetiva) em condições normais, por estar[ ] acidentado [ ] operado [ ] (outros), de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:			
Nestes termos, pede deferimento.  (Cidade/MS), ____/ de _____ de 2017.  Assinatura do (a) candidato (o)			



EDITAL UFMS/PROPP Nº 173, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ANEXO IX – FORMULÁRIO SIAPE**

**CADASTRO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA/RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL  
É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS PARA EFETIVAÇÃO DO  
CADASTRO JUNTO AO SISTEMA DE PESSOAL – SIAPE, COM LETRA LEGÍVEL**

NUMERO DO CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

SEXO: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ GRUPO SANGUÍNEO: \_\_\_\_\_

NOME DO PAI: \_\_\_\_\_

NOME DA MAE: \_\_\_\_\_

CIDADE NASCIM.: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL : \_\_\_\_\_ COR/ORIGEM ETNICA : \_\_\_\_\_

DEFICIENCIA FISICA: \_\_\_\_\_ QTDE DEPENDENTES ECONOMICAMENTE: \_\_\_\_\_

SIT.NACIONALI: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE-----> NUMERO: \_\_\_\_\_ ORGAO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ DATA EXPEDICAO: \_\_\_\_\_

TIT.ELEITORAL---> NUMERO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

ZONA: \_\_\_\_\_ SECAO: \_\_\_\_\_ DATA DE EMISSAO: \_\_\_\_\_

COMP.MILITAR----> NUMERO: \_\_\_\_\_ ORGAO DE EXPEDICAO: \_\_\_\_\_

SERIE: \_\_\_\_\_

CART.TRABALHO NUMERO: \_\_\_\_\_ SERIE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CART.MOTORISTA NUMERO: \_\_\_\_\_ REGISTRO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

EXPEDICAO: \_\_\_\_\_ CATEGORIA: \_\_\_\_\_

PRIMEIRA HABILITACAO: \_\_\_\_\_ VALIDADE: \_\_\_\_\_

PIS/PASEP NUMERO: \_\_\_\_\_ PASSAPORTE NUMERO: \_\_\_\_\_

DATA DO PRIMEIRO EMPREGO: \_\_\_\_\_

LOGRADOURO : \_\_\_\_\_ NUMERO: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO : \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

PAIS: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CX POSTAL : \_\_\_\_\_

TELEFONE: DDD: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_ RAMAL: \_\_\_\_\_

FAX: DDD: \_\_\_\_\_ FONE: : \_\_\_\_\_

END. ELETRONICO: \_\_\_\_\_

**CONTA SALÁRIO PARA DEPOSITO DO PAGAMENTO**

BANCO: \_\_\_\_\_ AGENCIA: \_\_\_\_\_



ENDEREÇO AGÊNCIA: _____
NUMERO DA CONTA: _____
Campo Grande – MS, ____ de _____ de _____.
_____
ASSINATURA